MENSAGEM Nº 21/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), junto às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, com recursos provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022.

Os referidos recursos serão destinados à aquisição e instalação de placas de energia fotovoltaica, objetivando a redução dos custos com faturas de energia elétrica, provenientes das unidades consumidoras pertencentes e/ou sob responsabilidade do Município.

Conforme descrito na Mensagem nº 131/2021, anexa ao Projeto de Lei nº 191/2021, que originou a Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022, o investimento feito na aquisição das placas de energia fotovoltaica retornará em, no máximo, cinco anos e meio, e contribuirá para a preservação do meio ambiente, visto que a instalação do sistema de energia fotovoltaica se mostra menos poluente que o atual sistema elétrico, além de ser um meio de energia renovável, limpa e silenciosa, com material resistente e com fonte de energia gratuita, podendo gerar até 95% (noventa e cinco por cento) de economia nas faturas de energia elétrica.

Por fim, considerando que a presente proposição caracteriza aumento de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3°, II e 5° da Lei Municipal nº 5. 787, de 2 de julho de 2021, informamos que o Impacto Financeiro e a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária já foram apresentados junto à Mensagem nº 131/2021.

Sendo assim, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.04.05 17:37:28 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 31/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a instalação de placas de energia fotovoltaica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	4.057.200,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	3.005.100,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	1.717.200,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	220.500,00
TOTAL		**9.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

Robson Cantu
Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.04.05 17:37:35 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal